



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO N.º 352/2022 - CONC. 10/2022
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1

Data: 02/08/2023

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000004503/2023

Número do 000004503/2023

514
[Handwritten signature]

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 02/08/2023 às 09:10:44

Observação: A/C GABINETE

SR PREFEITO

A EMPRESA INFORMA QUE ESTA CIENTE DA DECISÃO AMIGAVEL, E ESTA ELABORANDO A PLANILHA PARA A
CITILIBRAÇÃO



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, N°495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com

SIS
10

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

- JELSON RAMALHO MATTA

À DIRETORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES

A empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede à Av. Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial-Andirá/PR, por intermédio de sua representante legal a Srta. MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.820.378/6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.739- 19, vem, respeitosamente, INFORMAR, referente CONTRATO N° 352/2022, *EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA.*

A empresa por meio deste, vem, atenciosamente, INFORMAR, que está ciente da decisão sobre a rescisão amigável e está elaborando a planilha para celebração do acordo e aberta para discussão dos termos.

Atenciosamente, expressamos nossos votos de elevada estima e consideração.

De Andirá p/Bandeirantes (PR),

02 de agosto de 2023.

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162

Assinado de forma digital por
M C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.08.02 08:13:37
-03'00'

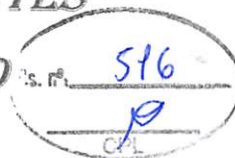
M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



MEMORANDO Nº 250/2023-SEC. GOV.

Bandeirantes, PR, 03 de agosto de 2023

ASSUNTO: Protocolo sob n.º 4503/2023 – MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA – Contrato 352/2022 – Rescisão Amigável.

Prezado(a) Senhor(a):

Vimos por meio deste, perante Vossa Senhoria, encaminhar Protocolo sob n.º 4503/2023, emitido pela MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA, dando ciência que está elaborando planilha para celebração de acordo de rescisão amigável ao Contrato 352/2022, tendo como objeto EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA.

Diante do exposto, solicito que tome as devidas medidas para a efetivação do que foi informado.

Renovo meus protestos com elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA
DD. Diretora da Divisão de Licitações
Bandeirantes, PR

Assunto **REF. AO PROTOCOLO N.º 4503/2023 - CONCORRÊNCIA N.º10/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Marcia Ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>
Data 07-08-2023 10:06
Prioridade Mais alta



Prezado(s),

Foi recebido o protocolo da Empresa M C Ronqui Construtora LTDA, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Informamos ainda que, os valores devidos para negociação e posterior rescisão estão sendo também levantados pela Secretaria de Obras do município, e assim que concluídos serão apresentados.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **CÁLCULOS REF. CONCORRÊNCIA N.º10/2022**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para Marcia Ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>
Data 07-08-2023 10:53
Prioridade Mais alta



- CÁLCULOS REF. A CONCORRÊNCIA N.º10-2022.pdf(~2,3 MB)

Prezado(s),

Segue em anexo o arquivo dos cálculos apresentados a este Departamento realizados por parte da Secretaria de Obras, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Memorando nº 077/2023

Bandeirantes, 04 de Agosto de 2023.

Assunto: Em resposta ao memorando nº 032/2023 – Divisão de Licitação

A pedido da V.Sa., para que fossem tomadas devidas providencias para a rescisão do Contrato nº352/2022, encaminho-lhes a última medição e também uma medição paralela referente ao tubo de 1200MM da composição do item 2.6 da planilha orçamentária.

Reitero aqui, que os serviços pagos nessa medição foram executados sem nenhuma fiscalização durante a execução, e só foram realizados um levantamento e avaliação in-loco para que pudéssemos finalizar esse processo.

Segue em anexo o Boletim de medição, Resumo da medição, Boletim de medição paralela, Relatório Fotográfico.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

1

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE

Arquiteta e Urbanista - CAU A 15478-4

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.

Cibele Gusmão Fontolan da Silva

Diretora da Divisão de Licitação

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: arquiteto@bandeirantes.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Fls. nº 520
10

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 04

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REFERENTE À 4ª MEDIÇÃO REALIZADA NA OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – BANDEIRANTES-PR

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 204/2022

DATA REALIZAÇÃO: 04/08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PMB

NÚMERO DO CONTRATO: 204/ 2022 - PMB

EMPRESA EXECUTANTE: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA CREA: 506.992.9-507/D – CREA/PR

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS CREA/PR: 164589/D

1

Relatório fotográfico referente a 4ª medição e última medição do referido serviço contratado, que corresponde a execução dos serviços de execução de rede de drenagem de águas pluviais e do material Tubo de Concreto de 1200MM que não utilizaram, mas que serão pagos e ficarão para o município. Os serviços realizados, até esta medição, foram:

- ✓ 46,84% da escavação mecanizada em vala;
- ✓ 17,58% de reaterro mecanizado em vala;
- ✓ 26,17% de Assentamento de tubos de concreto de 1200MM
- ✓ 27 Tubos de concreto de 1200MM sem assentamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

S. Nº 521
C. Nº

FOTOGRAFIAS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

Figura 01 – Escavação Mecanizada



Fonte fiscal de Obra - 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

522
João

Figura 02 – Assentamento dos tubos de 1200MM;



3

Fonte fiscal de Obra – 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas



Figura 03 – Assentamento dos tubos de 1200MM;



4

Fonte fiscal de Obra – 2023

SJ4
P



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 04 – Tubos de concreto 1200MM sem assentar;



5

Fonte fiscal de Obra – 2023

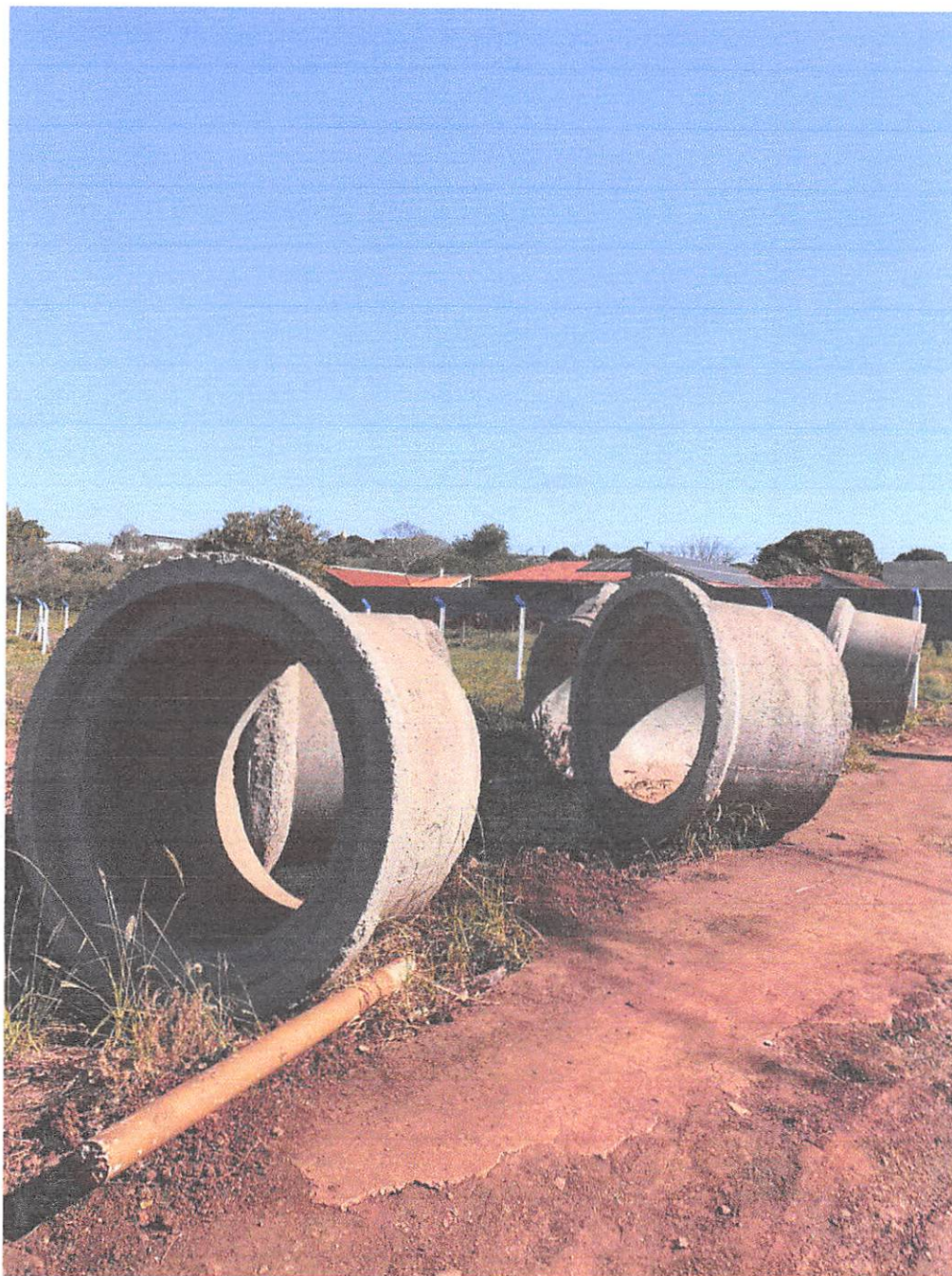


595
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 05 – Tubos de concreto 1200MM sem assentar;



6

Fonte fiscal de Obra – 2023

S. n.º 526
15

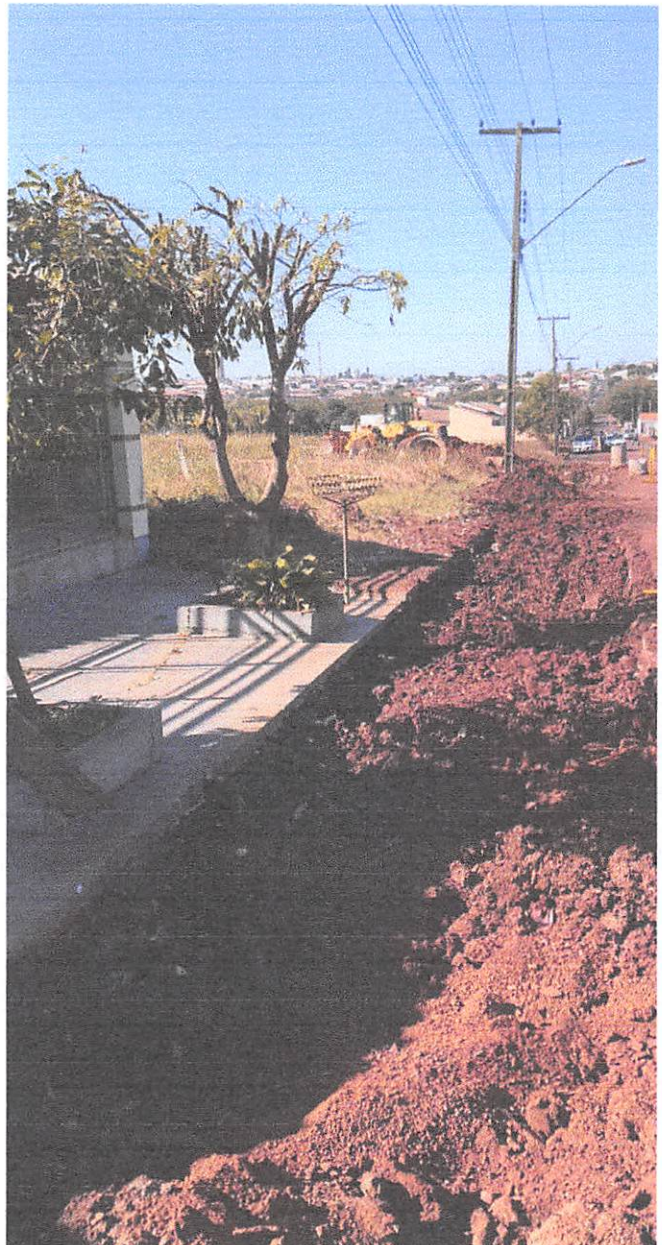


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 06 – Reaterro de vala;



7

Fonte fiscal de Obra – 2023

527
28
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Figura 07 – Escavação Mecanizada;



Fonte fiscal de Obra – 2023

3. r.º 508



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

Conforme relatório fotográfico e visitas após a execução, verificou-se que os serviços acima citados foram executados dentro dos padrões de qualidade estabelecidos e em cumprimento as obrigações da empresa executora estabelecidos em contrato.

Bandeirantes-PR, 04 de Agosto de 2023

9

THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

Engenheira Civil

CREA/PR nº 164589/D

Fiscal da Obra

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº da medição

4

Período

8-mai-23 a 3-ago-23

NO PERÍODO

R\$ 83.852,94

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ACUMULADO

R\$ 287.420,71

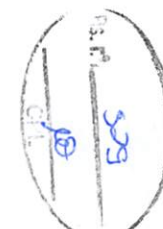
Empreendimento

Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Nº do contrato

204/2022- /

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	Fonte	QUANTIDADES		VALORES AFERIDOS (R\$)		
				CONTRATADAS	EXECUTADAS		NO PERÍODO	ACUMULADO
					NO PERÍODO	ACUMULADA		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.2	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado	m²		2,50		2,50	1.213,35	
2	DRENAGEM							
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m	m³		1.801,44	843,94	1.705,39	12.500,31	
2.2	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica	m³		1.390,12	244,46	1.018,60	5.409,23	
2.3	Caixa de ligação e passagem - CLP 01 - areia e brita	unid.		7,00		3,00	4.919,56	
2.4	Poço de visita - PVI 01 - areia e brita comerciais	unid.		2,00				
2.5	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	m		5,00				
2.6	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,	m		363,00	95,00	261,00	65.943,40	
2.7	Dissipador de Energia - DEB 06 - areia, brita e pedra de	unid.		1,00		1,00	3.541,87	
2.8	Desmonte de material de 3ª categoria (blocos de rochas ou	m³		369,60				
2.9	Retirada de material de 3ª categoria (após	m³		369,60				
2.10	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm		1.848,00				
3	BASE E SUB-BASE							
3.1	Regularização e compactação de subleito de solo	m²		837,16				
3.2	Execução e compactação de base e ou sub base para	m³		167,43				
4	PINTURA							
4.1	Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-	m²		837,16				
5	REVESTIMENTO							
5.1	Execução de pavimento com aplicação de concreto	m³		41,86				
5.2	Transporte com caminhão basculante de 10 m³, em via	m³xkm		2.930,20				
6	URBANIZAÇÃO							



BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº da medição: 4 | Período: 8-mat-23 a 3-ago-23 | ACUMULADO: R\$ 83.852,94
 Agente Promotor / Proponente: Prefeitura Municipal de Bandeirantes | Empreendimento: Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia | Nº do contrato: 204/2022-1

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	Fonte	QUANTIDADES			VALORES AFERIDOS (R\$)
				CONTRATADAS	NO PERÍODO	ACUMULADA	

6.1	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com	m²		67,56			
6.2	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada	m		33,78			

7	MURO DE ARRIMO						
7.1	Concreto cíclico fck = 15mpa, 30% pedra de mão em	m³		192,53	40,37		
7.2	Execução de pavimento de concreto armado (pca), fck	m²		64,20	64,20	14.305,66	22.724,44
7.3	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para	m²		55,13	55,13	5.533,69	
7.4	Guarda-corpo de aço galvanizado de 1,10m de altura,	m		9,74	9,74	6.212,55	
7.5	Muro de Arrimo de Alvenaria de pedra argamassada	m³		37,96			

8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS						
8.1	BASE						
8.1.1	Ensaio de Granulometria dos agregados	unid.		1,00			
8.1.2	Ensaio de Laboratórios - Compactação	unid.		3,00			
8.1.3	Ensaio de Laboratórios - CBR moldado	unid.		1,00			

8.2	PINTURA DE LIGAÇÃO						
8.2.1	Ensaio de adesividade a ligante betuminoso - agragado	unid.		1,00			

8.3	REVESTIMENTO EM CBUQ						
8.3.1	Ensaio marshall - istura betuminosa a quente	unid.		1,00			

Engenheira Civil - CREA 164589/D THAYANE FRACYELLE CUNHA MARTINS <i>Thayane F. C. Martins</i>							

3.11.5
 530
 9

BM - BOLETIM DE MEDIÇÃO

Nº da medição

4

Período

8-mai-23

a

3-ago-23

NO PERÍODO

R\$

83.852,94

Agente Promotor / Proponente

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ACUMULADO

R\$

287.420,71

Empreendimento

Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Villar Garcia

Nº do contrato

204/2022- /

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	Fonte	QUANTIDADES		VALORES AFERIDOS (R\$)		
				CONTRATADAS	EXECUTADAS		NO PERÍODO	ACUMULADO
					NO PERÍODO	ACUMULADA		
	Fiscal de Obra							

Declaro que as quantidades medidas e os valores aferidos dos serviços medidos foram efetivamente executados e apresentam conformidade.

Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Município
pelos itens:

Carimbo e Assinatura Resp.Téc.do Prom./Propon.
pelos itens:

3-ago-23
Data

	TOTAL NO PERÍODO	TOTAL ACUMULADO
R\$	83.852,94	R\$ 287.420,71



RESUMO DA MEDIÇÃO - ACUMULADO

MEDIÇÃO Nº 4 | Nº do contrato 204/2022- /

Empreendimento | Drenagem - Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vil

Agente Promotor / Proponente | Prefeitura Municipal de Bandeirantes

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	REPASSE	CONTRAPARTIDA		OUT.FONTES	TOTAL	EVOL.ACUM. (em %)	PREV. EXEC.
					FINANCEIRA	FISICA				
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				1.213,35	1.213,35		1.213,35	100,00	
2	DRENAGEM				237.431,02	237.431,02		237.431,02	56,61	
3	BASE E SUB-BASE									
4	PINTURA									
5	REVESTIMENTO									
6	URBANIZAÇÃO									
7	MURO DE ARRIMO									
8	ENSAIOS TECNOLÓGICOS				48.776,34	48.776,34		48.776,34	30,09	
					287.420,71	287.420,71		287.420,71	40,58	
TOTALS ACUMULADOS					83.852,94	83.852,94		83.852,94	11,84	

Thayane F. C. Martins
 Engenheira Civil - CREA 164589/D
 Pref. Municipal de Bandeirantes

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Promotor/Proponente) _____

Data _____

Executado: % da etapa _____
 Prazo decorrido: 273 dias _____
 Prazo equivalente de obra: -44.868 dias _____
 Dias abonados: _____
 dias Adiant(+)/Atraso(-): -45.141 dias _____

3. nº 322

SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL 1

99 de 3792

PCI 814.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2022 01:12:19

ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: R\$ 794 (HORA) 48,344 (MÊS)
ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERENCIAL TÉCNICA: 14/04/2022

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL						
	EQUIPAMENTO		48,52	32,0380913	€	
	MATERIAL		46,43	30,6193872	€	
	MÃO DE OBRA		55,64	37,3415215	€	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		151,66	100,0000000	€	ORIGEM DE PREÇO: CR
92829	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FO	M				
	ENCIMENTOS E ASSENTAMENTO, AF 12/2015					
C	8631 ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTRIÇAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI	C	0,2494000	211,68		62,79
	7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DISSNO, AF 06/2014					
C	8632 ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTRIÇAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI	C	0,5260000	62,09		63,17
	7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DISSNO, AF 06/2014					
E	2757 TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE FA-1, COM ENCAIXE PONT M	CR	1,0300000	375,61		186,87
	R E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1200 MM					
C	88246 ASSENTADOR DE TUBOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	CH	1,1748000		26,84
C	88316 DEPONTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	C	2,7484000		46,45
C	88629 ARGAMASSA TUBO 1:3 (SEM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚNICA), PREPARO MA M3	CH	0,0347000	644,88		18,90
	NUAL, AF 08/2019					
	EQUIPAMENTO		60,21	10,4711039	€	
	MATERIAL		444,62	77,7015965	€	
	MÃO DE OBRA		70,15	12,2972996	€	
	TOTAL COMPOSIÇÃO		575,02	100,0000000	€	ORIGEM DE PREÇO: CR
92830	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, Ø	M				
	DIÂMETRO DE 1200 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM ALTO NÍVEL DE INT					
	ERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO), AF 12/2015					
C	8631 ESCAVADORA HIDRÁULICA SOBRE ESTRIÇAS, CACAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHI	C	0,2494000	211,68		62,79
	7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DISSNO, AF 06/2014					

Pesquisar Destacar

- Exportar PDF
- Editar PDF
- Criar PDF
- Comentário
- Combine arquivos
- Organizar páginas
- Compactar PDF
- Ocultar
- Preparar formulário
- Solicitar assinaturas eletrôni..
- Preencher e assinar
- Enviar para comentários
- Mais ferramentas

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Atualização gratuita de 7 dias





00039666	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/4 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	70,00
00039664	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 3/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	34,31
00039663	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/16 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	27,43
00039665	TUBO DE COBRE FLEXIVEL, D = 5/8 ", E = 0,79 MM, PARA AR-CONDICIONADO/ INSTALACOES GAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	M	AS	57,88
00039752	TUBO DE COBRE, CLASSE "A", DN = 2" (54 MM), PARA INSTALACOES DE MEDIA PRESSAO PARA GASES COMBUSTIVEIS E MEDICINAIS	M	AS	291,04
00007725	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE = 600 MM	M	C	129,00
00007753	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1000 MM	M	CR	251,49
00013256	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1100 MM	M	CR	352,31
00007757	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1200 MM	M	CR	375,61
00007758	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 1500 MM	M	CR	544,18
00007759	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 2000 MM	M	CR	1.507,93
00040334	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	CR	59,07
00007745	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 400 MM	M	CR	66,66
00007714	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 500 MM	M	CR	79,67
00007742	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 700 MM	M	CR	175,83
00007750	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 800 MM	M	CR	214,63
00007756	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 900 MM	M	CR	246,61

Exportar PDF

Editar PDF

Criar PDF

Comentário

Combine arquivos

Organizar páginas

Compactar PDF

Ocultar

Preparar formulário

Solicitar assinaturas eletrônicas

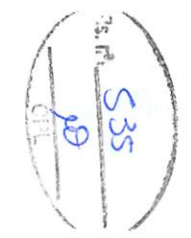
Preencher e assinar

Enviar para comentários

Mais ferramentas

Converta, edite e envie documentos para assinatura eletrônica em PDF

Avaliação gratuita de 7 dias



Assunto **REF. CÁLCULOS DE CAUÇÃO P/ DEVOLUÇÃO -
CONCORRÊNCIA N.º 10/2022**

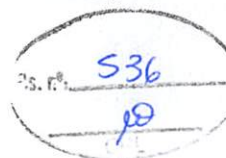
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Marcia Ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Data 08-08-2023 14:36

Prioridade Mais alta

roundcube 



- OFÍCIO DA SEC. DA FAZENDA - CALCULOS DE CAUÇÃO.pdf(~255 KB)

Prezado(s),

Segue em anexo o arquivo dos cálculos apresentados a este Departamento realizados por parte da Secretaria de Fazenda, referente a atualização/devolução de caução de garantia, feita por conta da contratação da **CONCORRÊNCIA N.º 10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Secretaria da Fazenda



Ofício nº 017/2023

Bandeirantes, 08 de Agosto de 2023.

Ao
M C RONQUI

Assunto: Valores em caução

Prezado (a) Diretor (a)

Conforme nos foi solicitado calculo de correção do valor depositado em caução para prestação de serviços e obras junto ao Município de Bandeirantes/Pr.

1 Valor R\$ 35.415,00 depositado em 17/10/2023

2 Valor atualizado em 08/08/2023 conforme consta em contrato pelo INCC/DIFGV em data de 08/08/2023 R\$ **36.461,93**, que apresentamos anexo.

Sem mais para o momento, ficamos gratos e honrados em atende-los.

Atenciosamente.


JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$35.415,00 de 07-Outubro-2022 e 08-Agosto-2023 pelo índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção

Valor atualizado: R\$36.461,93

Memória do Cálculo

Variação do índice INCC-DI - Índ. Nac. de Custo da Construção entre 07-Outubro-2022 e 08-Agosto-2023

Em percentual: 2,9562%

Em fator de multiplicação: 1,029562

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Outubro-2022 = 0,12%; Novembro-2022 = 0,36%; Dezembro-2022 = 0,09%; Janeiro-2023 = 0,46%; Fevereiro-2023 = 0,05%;
Março-2023 = 0,30%; Abril-2023 = 0,14%; Maio-2023 = 0,59%; Junho-2023 = 0,71%; Julho-2023 = 0,10%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$35.415,00 * 1,029562

Valor atualizado = R\$36.461,93



Observações:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

José Celestino Fontolan
Port. 13.310/2022 - 01/03/2021
Secretário da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes



Página: 1 / 1
Data: 14/08/2023

Parâmetros: Numero_processo: 000004991/2023

Número do 000004991/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 14/08/2023 às 14:03:28

Observação: A/C LICITAÇÃO

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO REF AO EDITAL 010/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero_processo: 000004991/2023

Página: 1 / 1

Data: 14/08/2023



Número do 000004991/2023

Assunto: Requerimentos Diversos

Requerente: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CPF/CNPJ do requerente: 27514339000162

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 14/08/2023 às 14:03:28

Observação: A/C GABINETE

REQUERIMENTO DE MANIFESTAÇÃO REF AO EDITAL 010/2022



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – PR

Ref.: Edital nº 010/2022

REQUERIMENTO/MANIFESTAÇÃO

A empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, inscrita no CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede à Av. Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial– Andirá/PR, por intermédio de sua representante legal a Srta. MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.820.378/6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.739- 19, vem, respeitosamente, tratar dos termos do ACORDO para rescisão do CONTRATO Nº 352/2022, EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA.

DO ACORDO

- MEDIÇÃO FINAL

Cientes e de acordo com as medições e respectivos valores apresentados pelo Município por meio do memorando 077/2023, exceto as ressalvas indicadas neste documento.

- MEDIÇÃO PARALELA

Igualmente cientes e de acordo com o que se refere à medição paralela.

- DEPÓSITO CAUÇÃO

A empresa também anui com a devolução do depósito caução em seu favor nos valores apurados pela Secretaria de Fazenda do Município, no importe de R\$ 36.461,93, conforme ofício de nº 017/2003 daquela Secretaria.



MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



DOS DESTAQUES PARA DISCUSSÃO

Alguns pontos ainda precisam ser saneados para fins do acordo final ao ver da empresa, sendo eles: frete para transporte dos tijolos maciços, pagamento do aditivo de metafísica, despesa de aluguel de máquina e emissão do atestado de capacidade técnica referente aos serviços de fato prestados.

- DOS TIJOLOS

Referente aos tijolos maciços que permanecem no canteiro de obras e que seriam utilizados para a execução das caixas de passagem, a empresa precisa trazê-los de volta, porque não utilizados, razão pela qual requer o pagamento dos custos de transporte (frete), no importe de R\$ 500,00 (quinhentos) reais.

- ADITIVO DE METAFISICA

Referente ao aditivo de metafísica, a empresa protocolou este pedido no dia 22 de maio de 2023, protocolo nº 28892023, encaminhado ao setor de obras, o qual confirmou ter recebido e ciente, já que indagou do porque mencionado na descrição erros quantitativos, via mensagem. O levantamento se trata de serviços executados, do qual, era imprescindível a sua execução, uma vez que foi exposto, orientado, acompanhado e conferido a sua execução, e por fim atestado a sua funcionalidade pelo então fiscal de obras na época Sr. Fernando, quanto a mais explicações, é possível visualizar no aditivo protocolado.

Requer, portanto o pagamento de tal aditivo no importe de R\$ 33.581,61 (Trinta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e sessenta e um centavos).

- ALUGUEL DA MÁQUINA

Referente a esta despesa, a empresa solicita que seja paga de forma justa, porque manteve o maquinário necessário à realização dos serviços e seu custeio durante a obra.



MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA

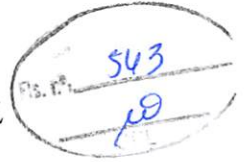
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



Apesar de, antes de ter recebido uma notificação para paralização da obra no dia 19/04/2023, o setor de obras já contava com Secretario e Fiscal de obras e os mesmos optaram pela paralização para compreender melhor o problema encontrado que no caso até então seria somente a “rocha”.

Pois bem, apesar de testes, conversas, reuniões, o município ainda demonstrava vontade em continuar os serviços, até a primeira tentativa de rescindir o contrato, momento em que encerrou o contrato com a empresa prestadora dos serviços de máquina, tendo de arcar com as despesas até o último dia que a máquina ficou parada no canteiro de obras, pois através de um contrato ela estava à disposição da empresa/município até o final previsto da obra.

Assim, requer neste ponto o ajuste da planilha de medição para incluir essa despesa e pagá-la, a qual o valor é de R\$ R\$ 23.637,60 (Vinte e três mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).

- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa solicita ao setor de obras que seja garantido a empresa/profissional técnica, o Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo município, referente somente aos serviços prestados pela empresa.

Por ora, aguarda o pagamento relativo aos valores incontroversos, como primeira etapa do acordo rescisório.

Atenciosamente e sem mais para o momento, apresentamos nossos votos de elevada estima e consideração, esperando poder chegar a um bom termo quanto ao aqui manifestado,

Andirá/Bandeirantes- PR, 09 de agosto de 2023.

M. RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, N°495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com

544

12.11.2022

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO

Proprietária(o): Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Dados: TP 10/2022 e nº de contrato 352/2022

Responsável sobre a documentação técnica: Engenheira Civil
Nayara Bruna Ronqui Almeida – CREA N° 5069929507/D

A empresa **M C RONQUI CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ nº 27.514.339/0001-62, com sede à Av. Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial- Andirá/PR, por intermédio de sua representante legal a Srta. MARCIA CRISTINA RONQUI, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.820.378/6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 025.512.739- 19, vem, respeitosamente, por meio desta, solicitar, **ADITIVO DE METAFÍSICA**, referente ao CONTRATO N° 352/2022, *EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA.*

Os serviços inicialmente não foram possíveis de serem previstos em sua totalidade em análise técnica inicial, por se tratar de trabalhos a céu aberto, locais de difícil acesso, constatou – se erros quantitativos e descritivos em planilha, que não confere com o projeto licitado, e afim de assegurar o resultado esperado, garantia e funcionalidade, a responsável técnica da empresa apresentou para o setor de obras as diferenças encontradas entre projetos e planilhas, isto posto, foi autorizado pelo fiscal da obra Sr. Fernando a execução do serviços extracontratuais relacionados, conforme projeto licitado, ciente das alterações.

Importante ressaltar que a alteração de Metafísica em 4,741%, equivalente a R\$33.581,61 se faz necessário em razão de erros quantitativos e imprevistos de serviços identificados durante a obra.

Necessário esclarecer, que apurou – se até o presente momento, glosa de R\$ 85.650,43 referente ao item 7.1 e R\$ 27.649,16 referente ao item 7.4, da planilha licitada, relativo a serviços não executados.



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



MURO CONCRETO CICLÓPICO

➤ ESCAVAÇÃO E TRANSPORTE

Inicialmente o serviço era fazer o pavimento piso (base) em concreto armado, e posterior execução do muro em concreto ciclópico, porém, para ser executado o piso, foi necessário fazer a limpeza da vegetação existente e escavação do terreno, para conseguir iniciar os serviços.

Foi realizado a limpeza e escavação das laterais do barranco, tentando formar um talude, com o objetivo de liberar a área para iniciar os serviços e evitar escorregamentos de terra, foi necessário também, desviar o curso d'água para execução dos serviços. Conforme fotos em anexo

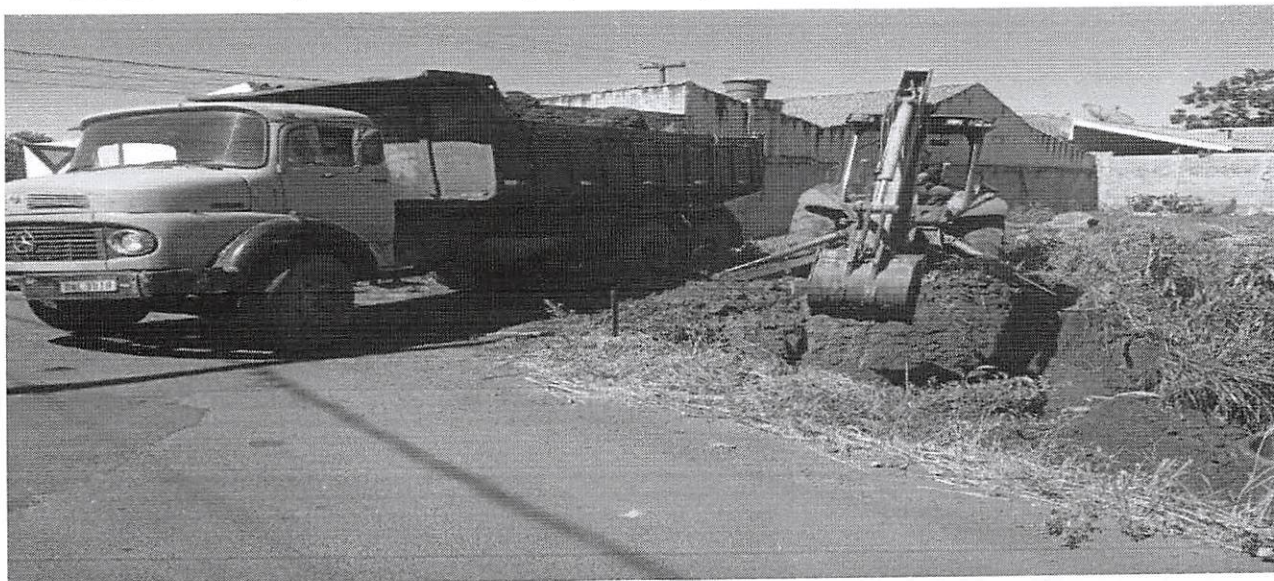


Imagem: Limpeza de vegetação, escavação e transporte



Imagem: Escavação com máquina material brejoso

Após tentar realizar a limpeza do barro com uso da máquina, referente a área onde concretou – se a base, foi necessário em sua maior parte trabalho manual, pois se tratava de um local de solo mole, sem capacidade de suporte para apoio dos equipamentos de escavação, com teor de umidade elevado. Trabalho que demandou dias para remoção do material brejoso, conforme fotos.

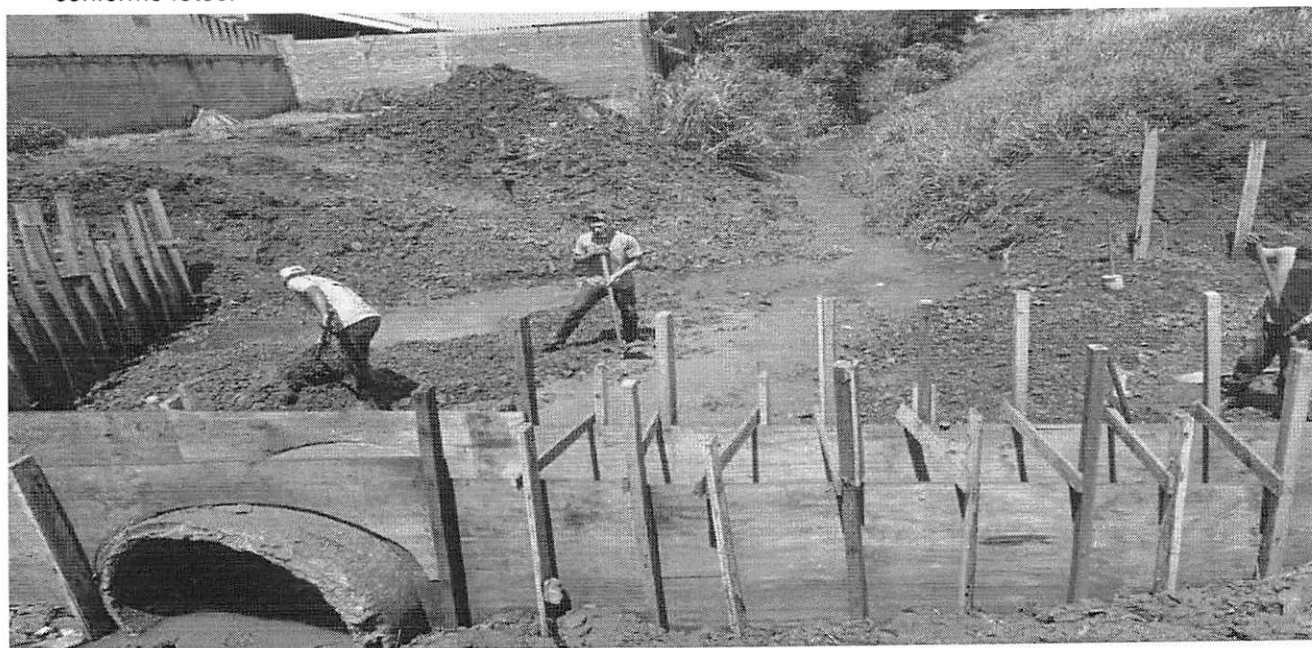


Imagem: Limpeza manual do material brejoso



Imagem: Limpeza manual do material brejoso



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

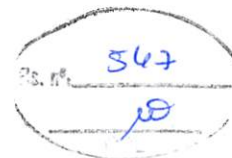
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



➤ **FORMA PARA MURO DE ARRIMO.**

Referente a forma de madeira para execução do muro de concreto ciclópico, foi identificado que a quantidade informada em planilha, não corresponde com o projeto nem com o serviço executado na obra. Em planilha foi requerido somente um lado da forma de madeira necessário para a sua montagem, indispensável o outro lado para execução dos serviços. Conforme imagens:

7.2	96536	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M ²	55,13
-----	-------	--------	---	----------------	-------

Imagem: Item forma de madeira (planilha)

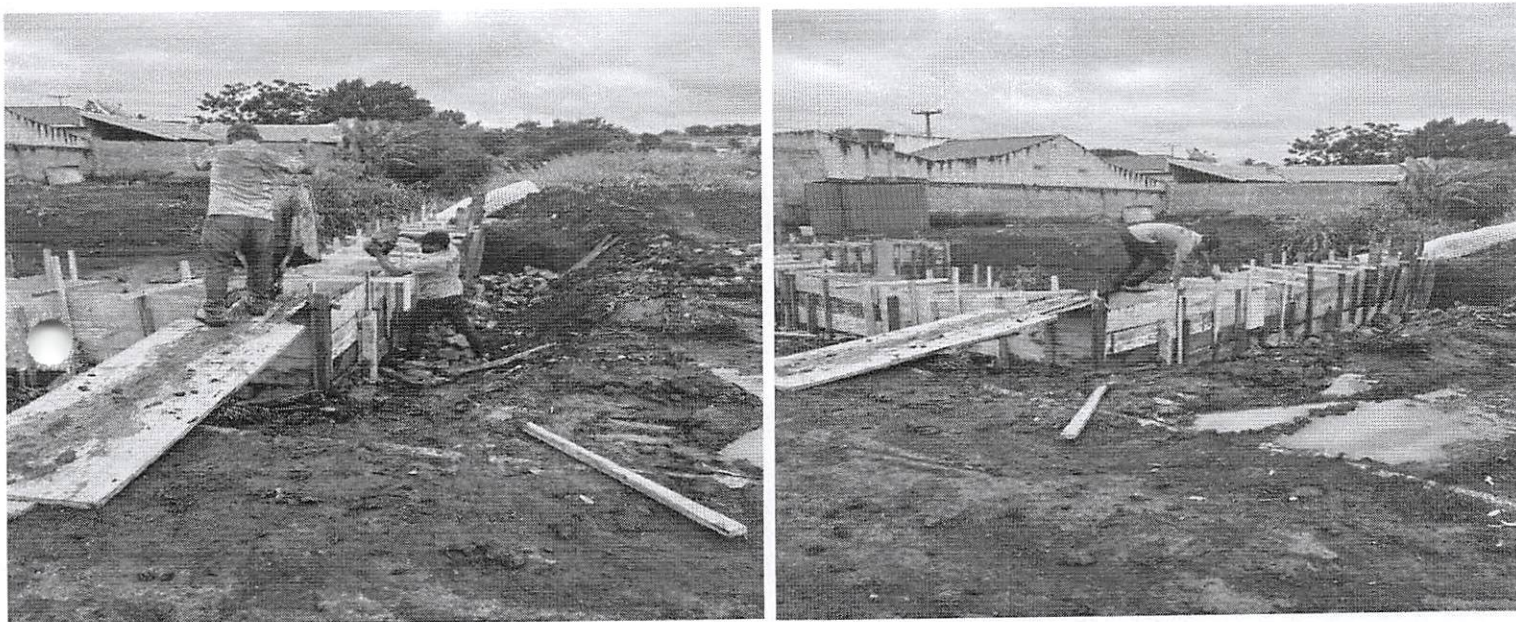


Imagem: Montagem formas de madeira



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



MEMORIAL – MURO DE ARRIMO

FORMAS

$(24,03 \times 2,40) = 57,67 \text{ m}^2$

$(21,57 \times 2,40) = 51,76 \text{ m}^2$

$(0,70 \times 2,40) \times 2 = 3,36 \text{ m}^2$

TATAL FORMAS: 112,79 m²

PAG/PLANILHA - 55,13 m²

TOTAL RESTANTE = **57,66 m²**

ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO MANUAL

$(64,0 \times 0,50) = 32,00 \text{ m}^3$

ESCAVAÇÃO MECANIZADA

$(14,0 \times 2,20) = 30,80 \text{ m}^2$

$(30,80 \times 1,0) = 30,80 \text{ m}^3$

$(30,80 \text{ m}^3 \times 2 \text{ LADOS}) = 61,60 \text{ m}^3$

TRANSPORTE CAMINHÃO

➤ $(32,00 + 61,60) = 93,60 \text{ m}^3$

QUADRO RESUMO

(Muro de Arrimo)

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
FORMA DE MADEIRA	M ²	57,66
ESCAVAÇÃO MÁQUINA	M ³	61,60
ESCAVAÇÃO MANUAL	M ³	32,00
TRANSPORTE	M ³	93,60



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

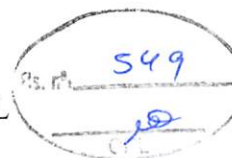
C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



DISSIPADOR DE ENERGIA

Referente ao dissipador, ocorreu uma incompatibilidade entre projeto e planilha, onde o serviço em planilha denominado como muro de pedra argamassada, (este tipo de muro é recomendado unicamente para contenção de taludes, se tratando de um muro de contenção), portanto, este item não condiz com a forma de execução mencionado no memorial descritivo e seus materiais empregados são diferentes, com o executado na obra conforme projeto, autorizado pelo fiscal de obras Sr. Fernando, conforme imagem.

7.4	73844/001	MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA	M ³	37,96
-----	-----------	--	----------------	-------

Imagem: Item da planilha muro de pedra argamassada

O dissipador foi executado conforme projeto e o item 5.3 do memorial descritivo, é indispensável a execução em concreto armado, utilizando dos seguintes serviços e materiais: escavação mecanizada, gabarito, montagem das formas de madeiras, brocas, armadura e concretagem.

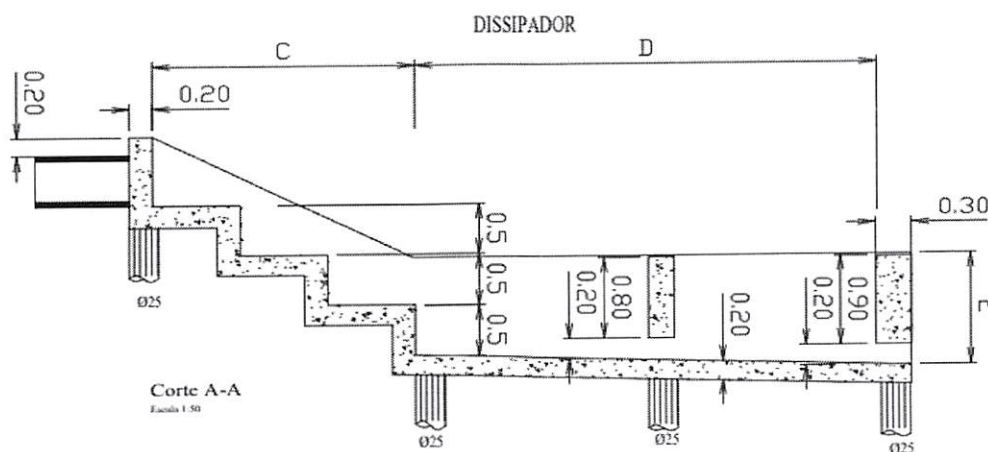


Imagem: Dissipador conforme projeto

5.3. DISSIPADOR DE ENERGIA

Dissipador de Energia deverá existir um dissipador de energia em estrutura de concreto armado, conforme consta no Projeto apresentado.

O concreto deverá ser usinado com $f_{ck}=20\text{mPa}$ com AÇO CA 50. A espessura das paredes e do piso do dissipador deverão obedecer as medidas que constam no Projeto.

Todos os materiais utilizados deverão satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR, a saber:

- a) "Cimento - Recebimento e Aceitação de Portland Comum e Portland de Alto Forno".
- b) Agregado Miúdo: "Agregado Miúdo para Concreto de Cimento".
- c) Agregado Graúdo: "Agregado Graúdo para Concreto de Cimento".
- d) Água: "Água para Concreto".
- e) Aço: " Armaduras para Concreto Amado".

Imagem: Descrição do item constante no memorial descritivo (Dissipador de energia)

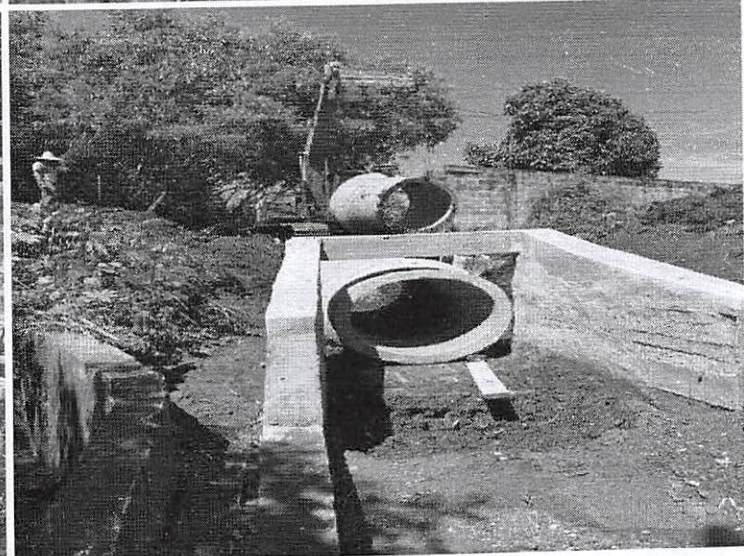
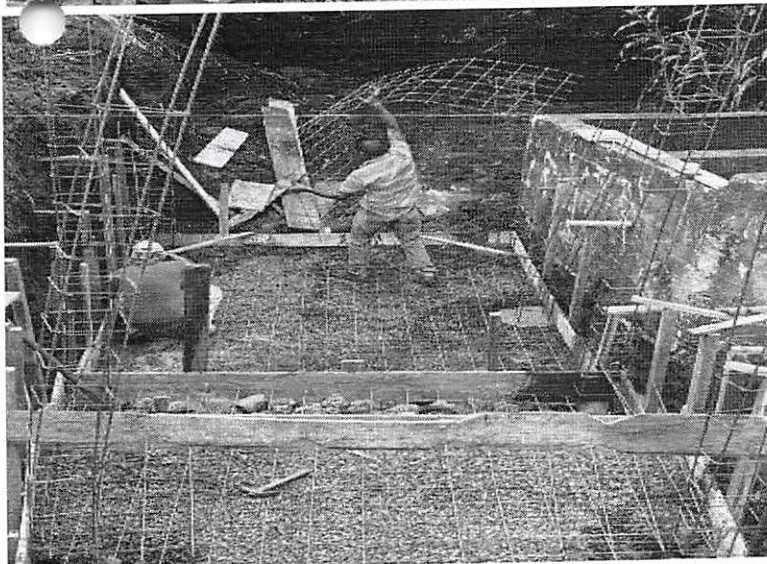
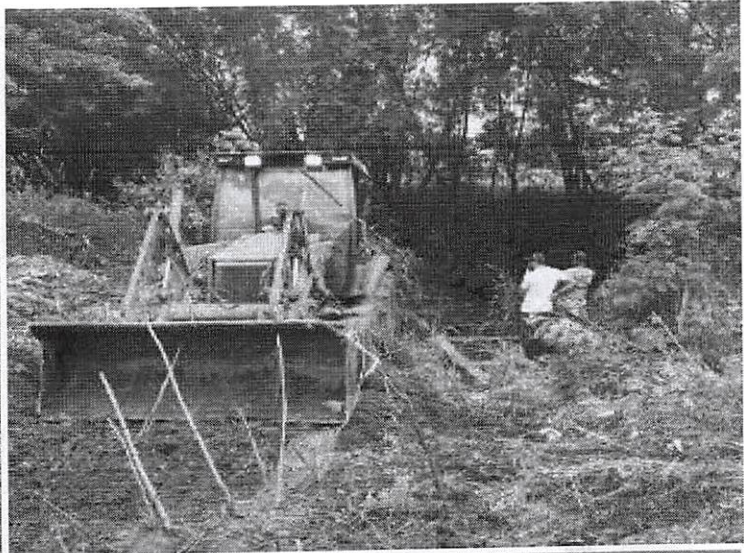


Imagem: Serviços Dissipador conforme projeto



MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



MEMORIAL - DISSIPADOR

➤ ESCAVAÇÃO

ESCAVAÇÃO MECANIZADA

$$(6,50 \times 3,20) = 20,80 \text{ m}^2$$

$$(20,80 \times 3,0) = \mathbf{62,40 \text{ m}^3}$$

➤ BROCA

$$\underline{\text{Ø } 0,25\text{m} / \text{H} = 1,50\text{m}}$$

$$(8,0 \times 1,50) = \mathbf{12,00 \text{ m}}$$

➤ ARMADURA

PILAR

SEÇÃO 25 x 25 cm

AÇO CA 60 – 4 Ø 8.0 mm

Comprimento de 1,30m

$$(6,0 \times 1,30 = 7,80\text{m} \times 4,0 = 31,20 \times (0,474 \text{ kg/m peso do aço}) = \mathbf{14,78 \text{ kg}}$$

AÇO CA 60 – 4 Ø 8.0 mm

Comprimento de 1,90m

$$(2,0 \times 1,90 = 3,80\text{m} \times 4,0 = 15,20 \times (0,474 \text{ kg/m peso do aço}) = \mathbf{7,20 \text{ kg}}$$

AÇO CA 50 – 8 Ø 4.2 mm

Comprimento de 0,88m

$$(8,0 \times 0,88 = 7,04 \text{ m} \times (0,109 \text{ kg/m peso do aço}) = \mathbf{0,77 \text{ kg}}$$

AÇO CA 50 – 12 Ø 4.2 mm

Comprimento de 0,88m

$$(12 \times 0,88 = 10,56 \text{ m} \times (0,109 \text{ kg/m peso do aço}) = \mathbf{1,15 \text{ kg}}$$

VIGAS

(JACARÉ)

SEÇÃO 2,0 x 0,80 m

AÇO CA 60 – 9 Ø 8.0 mm

Comprimento de 2,0m

$$\text{V1 } (9 \times 2,0 = 18,00 \text{ m} \times (0,474 \text{ kg/m peso do aço}) = 8,53 \text{ kg}$$

$$\text{V2 } (9 \times 2,0 = 18,00 \text{ m} \times (0,474 \text{ kg/m peso do aço}) = 8,53 \text{ kg}$$

$$\text{V1+V2} = \mathbf{17,06 \text{ Kg}}$$

AÇO CA 50 – 14 Ø 4.2 mm

Comprimento de 1,84m



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



V1 (14 x 1,84 = 25,76 m x (0,109 kg/m peso do aço) = 2,80 kg

V1 (14 x 1,84 = 25,76 m x (0,109 kg/m peso do aço) = 2,80 kg

V1+V2 = **5,60 Kg**

(FRENTE)

SEÇÃO 25 X 30 cm

AÇO CA 60 – 4 Ø 8.0 mm

Comprimento de 1,50m

(4 x 1,50 = 6,00 m x (0,474 kg/m peso do aço) = **2,84 kg**

AÇO CA 50 – 11 Ø 4.2 mm

Comprimento de 1,00m

(11 x 1,00 = 11,00 m x (0,109 kg/m peso do aço) = **1,20 kg**

➤ **MALHA Ø 5.0 MM**

PISO

(4,0 x 2,0 = 8,0 x (2.0 malhas dupla) = **16,00 m²**

(2,25 x 2,50 = 5,62 x (2.0 malhas dupla) = **11,24m²**

PAREDES

(3,50 x 1,10 = 3,85 x (2.0 lados) = 7,70 X (2.0 malhas dupla) = **15,40 m²**

(2,50 x 1,90 = 4,75 x (2.0 lados) = 9,50 X (2.0 malhas dupla) = **19,00 m²**

➤ **VOLUME DE CONCRETO**

PILAR

(0,25m x 0,25m x 7,80m) = **0,40m³**

(0,25m x 0,25m x 3,80m) = **0,23m³**

PISO

(2,0m x 6,50m x 0,20m) = **2,60m³**

VIGAS

(0,25m x 0,80m x 2,0m) = **0,40m³**

(0,25m x 0,80m x 2,0m) = **0,40m³**

(0,25m x 0,30m x 1,50m) = **0,11m³**

PAREDE

(3,50m x 0,25m x 1,10m = 0,96 x (2 lados) = **1,92m³**



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



$(2,50m \times 0,25m \times 1,90m = 1,18 \times (2 \text{ lados}) = 2,37m^3$

➤ FORMAS DE MADEIRA

PILAR

$(0,25m \times 1,30m \times 4 = 1,30m^2 \times (6.0 \text{ und}) = 7,80m^2$

$(0,25m \times 1,90m \times 4 = 1,90m^2 \times (2.0 \text{ und}) = 3,80m^2$

VIGAS

$(0,25m \times 2,0m \times 2 = 1,0m^2 \times (2.0 \text{ und}) = 2,0m^2$

$(0,80m \times 2,0m \times 2 = 3,20m^2 \times (2.0 \text{ und}) = 6,40m^2$

$(0,25m \times 1,50m \times 2) = 0,75m^2$

$(0,30m \times 1,50m \times 2) = 0,90m^2$

PAREDES

$(3,50m \times 1,30m \times 2 = 9,10m^2 \times (2.0 \text{ und}) = 18,20m^2$

$(2,50m \times 1,90m \times 2 = 9,50m^2 \times (2.0 \text{ und}) = 19,00m^2$

QUADRO RESUMO

(Dissipador)

DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
ESCAVAÇÃO MÁQUINA	M ³	62,40
BROCA	M	12,00
ARMADURAS 8.0mm	KG	41,88
ARMADURAS 4.2mm	KG	8,72
MALHA	M ²	61,64
VOLUME DE CONCRETO	M ³	8,43
FORMA DE MADEIRA	M ²	58,85

Portanto, a empresa solicita ao Município de Bandeirantes, Aditivo de Valor, referente aos serviços executados na obra conforme memorial de cálculo e planilha em anexo.

Atenciosamente,

Bandeirantes/PR, 30 de março de 2023.

M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3

M C RONQUI CONSTRUTORA
 CNPJ: 27.514.339/0001-62
 END: AV. VIDAL LOURENÇO, 495 - PARQUE INDUSTRIAL
 FONE: (43) 3580-1031

OBRA:- DRENAGEM - RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA

SINAPI: 02/2022

DATA: 30/03/2023

BDI: 26,14%

PLANILHA - ADITIVO DE META

Item	Código	Banco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1.0			DISSIPADOR DE ENERGIA					R\$ 18.952,61
1.1	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	62,40	11,74	14,81	R\$ 924,26
1.2	101174	SINAPI	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIAMETRO DE 25 C, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	12,00	72,65	91,64	R\$ 1.099,63
1.3	92915	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 60 DE 5,0MM	KG	8,72	16,17	20,40	R\$ 177,90
1.4	92917	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO, UTILIZANDO AÇO CA 50 DE 8,0MM	KG	41,88	13,99	17,65	R\$ 739,13
1.5	92917	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M²	58,85	79,57	100,38	R\$ 5.907,09
1.5	103669	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK 25MPA, CO USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	8,43	684,70	863,67	R\$ 7.280,78
1.7	7156	SINAPI	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA 60, Q 196, DIAMETRO DO FIO 5MM, LARGURA 2,45M, ESPAÇAMENTO DA MALHA 10 X 10 CM.	M²	61,64	36,32	45,81	R\$ 2.823,83
2.0			MURO DE ARRIMO					R\$ 14.629,00
2.1	92917	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM FE FÔRMA PARA MURO DE ARRIMO, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017.	M²	57,66	79,57	100,38	R\$ 5.787,91
2.2	90101	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M³	61,60	11,74	14,81	R\$ 912,41
2.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30M AF_02/21	M³	32,00	74,88	94,45	R\$ 3.022,34
2.4	102360	SINAPI	RETIRADA DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA (APOS ESCAVAÇÃO/DESMONTE) EM VALAS, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - ESCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_03/2021	M³	93,60	21,90	27,62	R\$ 2.585,21
2.5	93589	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M³xKM). AF_07/2020	M³xKM	836,00	2,20	2,78	R\$ 2.321,13
TOTAL								R\$ 33.581,61

Bandeirantes, 30 de março de 2023.

M C RONQUI CONSTRUTORA - CNPJ 27.514.339/0001-62

MARCIA CRISTINA RONQUI



MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com

555
10

➤ ALUGUEL DA MÁQUINA

VÍNCULO : CAIXA REFERENCIAL										
90808 ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MO M3 NTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. 10,26 M3, LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTE REFERÊNCIA. AF 02/2021										
C	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 8 CHF	CR	0,0493000	139,67	6,88				
		8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHF DIURNO. A F 06/2014								
C	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 8	CHI	0,0596000	54,38	3,24				
		8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F 06/2014								
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1089000	19,78	2,15				
		EQUIPAMENTO : 4,87 39,6210874 %								
		MATERIAL : 3,86 31,4662273 %								
		MÃO DE OBRA : 3,54 28,9126853 %								
		TOTAL COMPOSIÇÃO : 12,27 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: CR								

Imagem: Composição Escavação - Tabela Sinapi

93361 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇA M3 M3: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF 04/2016										
C	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1 CHF	C	0,0380000	211,68	8,34				
		7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHF DIURNO. AF 06/2014								
		5632 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 1	CHI	0,0490000	82,09	4,02				
		7 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF 06/2014								
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0380000	19,78	0,75				
C	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE FERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, CHF	AS	0,0610000	33,47	2,84				
		POTÊNCIA 4 CV - CHF DIURNO. AF 08/2015								
C	91334	COMPACTADOR DE SOLOS DE FERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, CHI	AS	0,0570000	28,32	1,44				
		POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF 08/2015								
C	95606	UNIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF 11/2016	M3	AS	1,0000000	2,04	2,04			
		EQUIPAMENTO : 8,11 44,1601781 %								
		MATERIAL : 5,56 30,3670745 %								
		MÃO DE OBRA : 4,66 25,4727474 %								
		TOTAL COMPOSIÇÃO : 18,33 100,0000000 % - ORIGEM DE PREÇO: AS								

Imagem: Composição Reaterro - Tabela Sinapi

Tendo em vista, e não aspirando causar prejuízo ao município, a empresa pegou o menor valor pago em planilha, somente para amenizar as despesas oriundas do tempo em que a máquina ficou a disposição para execução do serviço, vale ressaltar, que não é tão fácil dispensar, assim como, solicitar que a máquina retorne, requer prazos e a



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



empresa precisar se precaver e se responsabiliza quanto a prazos, isto posto, seguindo o indicativo de CHI (Custo de Hora Improdutiva), ou seja, quando a máquina fica parada, seja por condições climáticas, manutenção, atrasos em serviços, entre outros. O cálculo se deu da seguinte forma: eliminou se os dias de sábados, domingos e feriados e orçou 8H/dia.

CHI (Custo de Hora Improdutiva) » Contido dentro da composição do item Escavação
4,3% (Desconto ofertado pela empresa na planilha de licitação)
26,14% (BDI na planilha licitada)

Portanto,

CHI = 54,39 Custo/Horas
CHI = 54,39 - 4,3 % = 52,06
CHI = 52,06 + 26,14% = 65,66
45 dias uteis X 8 H/D = 360 horas

360 H x 65,66 = R\$ 23.637,60



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÁQUINA

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: M C RONQUI CONSTRUTORA, com sede na Avenida Vidal Lourenço, 495, Parque Industrial, na cidade de Andirá/PR, CEP: 86380-000, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 27.514.339/0001-62, neste ato representada pelo seu diretor MARCIA CRISTINA RONQUI, brasileira, Casada, Carteira de Identidade nº 6.820.378-6, C.P.F. nº 025.512.739-19, residente e domiciliado na Rua Clarice Simone Gorsk, 70, Jardim Império do Sol, Andirá/PR, CEP: 86380-000.

CONTRATADA: VALMIR SANCHES RIBEIRO EPP AGROMILA, com sede em ITAMBARACÁ, na Rua Coronel Batista 394 (fundos), bairro Nova Itambaracá, Cep 86375-000 no Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. 06.785.365/0001-55, neste ato representada pelo seu diretor Valmir Sanches Ribeiro.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de MÁQUINA sendo uma Escavadeira Hidráulica, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO, a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de máquina com utilização para escavação, assentamento e reaterro, para a CONTRATANTE, na obra localizada nas Ruas WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA, S/N, CEP:86360-000, cidade de BANDEIRANTES/PR.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 2ª. É dever da CONTRATADA fornecer o maquinário necessário para a



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



perfeita execução dos serviços objeto do presente instrumento.

Cláusula 3ª. A contratação de pessoal especializado estará a cargo da CONTRATADA, bem como todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos a essa contratação.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA se compromete a cumprir estritamente os serviços estabelecidos no presente, sem acréscimo ou supressão, a não se que esteja devidamente autorizada pela CONTRATADA através de um termo aditivo.

Cláusula 5ª. Não poderá a CONTRATADA ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações descritas no presente contrato.

Cláusula 6ª. Caso haja prejuízos para a CONTRATANTE, originados de atos praticados pela CONTRATADA, será desta a obrigação de ressarcir os danos causados.

DO VALOR A SER PAGO

Cláusula 7ª. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais), da seguinte maneira: Após vencimento de cada mês, a contar a partir da assinatura do contrato. A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de combustível durante todo o período em que estiver trabalhando.

DAS HORAS DE SERVIÇOS PRESTADOS

Cláusula 8ª. O aluguel será mensal, e o horário de trabalho será das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

Cláusula 9ª. O presente instrumento será válido a partir da data de sua assinatura até que sejam concluídos os serviços contratados, não podendo a CONTRATADA, retirar ou deslocar a máquina até que os serviços estejam totalmente concluídos.

DA RESCISÃO

Cláusula 10ª. O contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, através de carta protocolada.



M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

C.N.P.J: 27.514.339/0001-62

AV. VIDAL LOURENÇO, Nº495 – PARQUE INDUSTRIAL

CEP: 86380-000 ANDIRÁ – PR

FONE: (43) 3538-1031

E-mail: mcconstrutora.andira@gmail.com



Cláusula 11ª. O presente instrumento poderá ser automaticamente rescindido caso uma das partes descumpra qualquer uma das cláusulas deste contrato.

Parágrafo único. A parte que der causa à rescisão por justa causa responderá por perdas e danos.

DO FORO

Cláusula 12ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Andirá/PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Andirá/PR, 23 de março de 2023

Marcia Cristina Ronqui

M C RONQUI CONSTRUTORA – CNPJ 27.514.339/0001-62

RESPONSÁVEL LEGAL

MARCIA CRISTINA RONQUI – RG 6.820.378-3

Vamir Sanches Ribeiro

AGROMILLA – CNPJ 27.514.339/0001-62

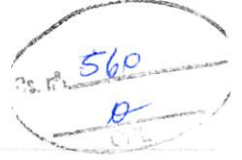
RESPONSÁVEL LEGAL

VAMIR SANCHES RIBEIRO

Nayara B. Ronqui Almida, RG: 12500776-7
(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Assunto **M C RONQUI CONSTRUTORA - DRENAGEM - MINUTA DO ACORDO.**
De marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>
Para licitacao@bandeirantes.pr.gov.br
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>, nayara_ronqui@hotmail.com
<nayara_ronqui@hotmail.com>
Data 22-08-2023 16:17

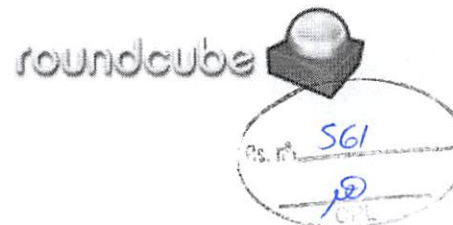


Olá, Boa Tarde!

Solicito a minuta atual dos termos do acordo em tratativa.
Para fins de análise e eventual assinatura ou sugestão de ajuste.

att,
Marcia Ronqui

Assunto **Re: M C RONQUI CONSTRUTORA - DRENAGEM - MINUTA DO ACORDO.**
De DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
<licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>
Para marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>
Data 23-08-2023 13:35
Prioridade Mais alta



Prezado(s),

Foi elaborado a minuta de rescisão amigável por acordo entre as partes, e encaminhado para Parecer Jurídico ao Procurador Dr. Vinicius.
Assim que obtivermos o retorno, apresentaremos a minuta para vosso conhecimento e análise, e se de acordo, posterior assinatura.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

--
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 204/2022-PMB

Bandeirantes-PR, 23 de Agosto de 2023.

Ref.: Concorrência – 10/2022-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO DE RESCISÃO ao contrato nº352/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, firmado através do processo de Concorrência acima mencionada, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR., nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

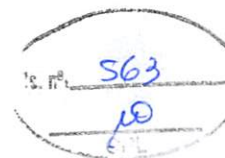
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Departamento de Licitação

À Procuradoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner n.º 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/n.º, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora **Marcia Cristina Ronqui**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 025.512.739-19.

FINALIDADE: Resolve o CONTRATANTE RESCINDIR, como de fato e de direito AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes o contrato epigrafado, conforme a prerrogativa da Lei de Licitação n.º 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de rescisão encontra guarida no Artigo 79, II, c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93, tendo fundamento o contido no **memorando n.º 77/2023** da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Requerimento e Manifestação da Contratada, e tendo em vista razões de interesse público, a presente rescisão é motivada pelo Artigo 78, Inciso I e Inciso XII da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o referido contrato, amigavelmente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme §2º do art. 79, por não haver culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao valor total de **RS157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** elencados nos tópicos abaixo:

- Devolução de garantia/caução depositado em 17/10/2023 (atualizado monetariamente pelo índice INCC-DI): **RS36.461,93 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**;
- Pagamentos devidos (até a paralisação) e pela execução do contrato até a data da rescisão: **RS83.852,94 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**;
- Pagamento do custo da desmobilização – Despesa com maquinário sublocado pela contratada para serviços no canteiro de obras, esta que ficou à disposição da empresa/município (inclusive no período de paralisação solicitado pelo contratante: **RS23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**;
- Frete para transporte de tijolos maciços de propriedade da empresa contratada, estes que permanecem no canteiro de obras: **RS500,00 (quinhentos reais)**;
- Tubos de Concreto – total com BDI e desconto: **RS12.615,69 (doze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Rescinde-se mutuamente, a partir desta data, como de fato e de direito o Contrato de Empreitada de Obras **n.º 352/2022**, decorrência da **Concorrência - Edital n.º 10/2022 – PMB**, firmado em 19 de setembro de 2022. Ademais, a presente rescisão não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

564
95

E, para validade do que pela parte foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes/PR, 25 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL

testemunhas:

Maria de Lourdes de Almeida Marcone
CPF 284.385.906-91

Thayane Francielle Cunha Martins
CPF 088.242.599-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

565
S. N.º

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Resolve o CONTRATANTE RESCINDIR, como de fato e de direito AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes o contrato epigrafado, conforme a prerrogativa da Lei de Licitação n.º 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de rescisão encontra guarida no Artigo 79, II, c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93, tendo fundamento o contido no memorando n.º77/2023 da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Requerimento e Manifestação da Contratada, e tendo em vista razões de interesse público, a presente rescisão é motivada pelo Artigo 78, Inciso I e Inciso XII da Lei 8.666/93, **RESCINDIR** o referido contrato, amigavelmente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme §2º do art. 79, por não haver culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao valor total **RS157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** elencados nos tópicos abaixo:

- Devolução de garantia/caução depositado em 17/10/2023 (atualizado monetariamente pelo índice INCC-DI): **RS36.461,93 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos);**
- Pagamentos devidos (até a paralisação) e pela execução do contrato até a data da rescisão: **RS83.852,94 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);**
- Pagamento do custo da desmobilização – Despesa com maquinário sublocado pela contratada para serviços no canteiro de obras, esta que ficou à disposição da empresa/município (inclusive no período de paralisação solicitado pelo contratante: **RS23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);**
- Frete para transporte de tijolos maciços de propriedade da empresa contratada, estes que permanecem no canteiro de obras: **RS500,00 (quinhentos reais).**
- Tubos de Concreto – total com BDI e desconto: **RS12.615,69 (doze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Rescinde-se mutuamente, a partir desta data, como de fato e de direito o Contrato de Empreitada de Obras **n.º352/2022**, decorrência da **Concorrência - Edital n.º 10/2022 – PMB**, firmado em 19 de setembro de 2022. Ademais, a presente rescisão não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

E, para validade do que pela parte foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes/PR, 25 de agosto de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Maria de Lourdes de Almeida Marcone
CPF 284.385.906-91

Thayane Francielle Cunha Martins
CPF 088.242.599-44



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

567
P

PARECER JURÍDICO Nº 1385/2023

REFERÊNCIA: P A Nº 204/2022 – CONCORRÊNCIA 10/2022 – CONTRATO 352/2022

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade de rescisão amigável do **contrato nº 352/2022**.
2. A medida de rescisão amigável já havia sido sugerida à Administração mediante a análise jurídica realizada no Parecer Jurídico nº 1365/2023 constante das fls. 502-507.
3. O Prefeito Municipal optou pela rescisão amigável conforme o despacho constante da fl. 508, no qual expressamente acolheu a defesa empresa M C Ronqui Construtora LTDA.
4. O processo seguiu instruído com as tratativas entre a contratada e o ente público, lastreando os valores remanescentes do contrato em documentos produzidos tanto pela empresa como pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano.
5. A presente leitura restringe-se aos aspectos jurídicos da minuta e não alcança o mérito ou a disposição de valores que integram o patrimônio público, sendo peça obrigatória tão somente ao que alcança a aplicabilidade do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.
6. É o relatório, passa-se a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

7. O contrato administrativo, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, é todo e qualquer ajuste celebrado entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, por meio do qual se estabelece acordo de vontades, para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

8. Como aponta Celso Antonio Bandeira de Mello:

é um tipo de avença travada entre a Administração e terceiros, na qual, por força de lei, de cláusulas pactuadas ou do tipo de objeto, a permanência do vínculo e as condições preestabelecidas assujeitam-se a variáveis imposições de interesse público, ressalvados os interesses patrimoniais do contratante privado. (MELLO, Celso Antonio Bandeira de. **Curso de direito administrativo**. 32 ed. São Paulo: Malheiros, 2015, p. 639)

9. Sendo uma avença, ou se mantém ou se desfaz, admitir a rescisão parcial seria uma condição em que não se pode afirmar se o contrato persiste ou se extinguiu. Tal afirmação não se confunde com a possibilidade de alteração do contrato, nos termos da Lei de Licitações.

10. De acordo com a Lei 8.666/93, art. 79, são três as situações de rescisão do contrato: a unilateral, a amigável e a judicial. Vejamos:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação;

11. A rescisão amigável deverá sempre constar a demonstração da conveniência da Administração. Marçal Justen Filho apresenta seu entendimento:

O inc. II exige sistemática, informada pelos princípios jurídicos fundamentais, sob pena de resultado arbitrário. (...) Essa redação não pode induzir ao entendimento de que a Administração estaria sendo autorizada a adotar a conduta que bem entendesse. Supõem-se casos em que haja conveniência para a Administração e com isso aquiesça o particular. Corresponderia a uma modalidade de distrato. (...) A alusão da lei a "conveniência" não significa arbítrio ou discricionariedade em promover a rescisão e compor as perdas e danos decorrentes. É incontroverso (porque a lei assim determina) que, verificado o próprio inadimplemento, a Administração tem o dever de acolher o pleito da rescisão e de indenização por perdas e danos. A expressão enfocada tem de indicar, portanto, as hipóteses em que exista disputa entre as partes acerca dos fatos ou de seus efeitos. Quando, objetivamente, a concretização do inadimplemento não for pacífica, a Administração não pode acordar com a rescisão amigável. O mesmo se diga quando houver disputa acerca da extensão das perdas e danos. Se as partes não se acertam sobre a caracterização do inadimplemento



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

568
10

ou sobre a apuração do inadimplemento, deverá recorrer ao Poder Judiciário. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 1.119)

12. No que alcança a rescisão amigável, é exigência da lei que fique demonstrado que há conveniência para a Administração em não manter mais o pacto com o particular. À luz da doutrina, essa conveniência não significa uma cláusula aberta de discricionariedade para o gestor público, ou seja, há se apresentar uma justificativa plausível de que a rescisão não causa prejuízos ao interesse público e à continuidade dos serviços contratados.

13. Quanto à minuta apresentada, para fins de rescisão do contrato, há que se opinar pela sua aprovação, por contemplar as exigências mínimas legais para tanto, qual seja, a identificação das partes, os fatos e fundamentos jurídicos aplicáveis.

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, **opina-se que pela possibilidade jurídica de realizar a rescisão amigável desde que apresentada a justificativa de conveniência – sob pena de descumprir o art. 79, II da Lei 8.666/93 – e pela aprovação da minuta de rescisão contratual.**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de agosto de 2023.

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.08.24 08:10:58
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero processo: 000005444/2023

Página: 1 / 1

Data: 24/08/2023



Número do 000005444/2023

Assunto: MEMORANDO INTERNO

Requerente: THIAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS

CPF/CNPJ do requerente: 08824259944

Local de protocolização: 002006000 - Protocolo

Data de protocolização: 24/08/2023 às 09:01:18

Observação: A/C LICITAÇÃO

CÍVIL

MEMORANDO 096/2023

ASSUNTO JUSTIFICATIVA TECNICA EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS.

S. nº 570



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 096/2023

Bandeirantes, 24 de Agosto de 2023.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano.
Para: Diretora da Divisão de Licitações

Assunto: Justificativa Técnica – Execução de Rede de Drenagem de Águas Pluviais

Prezada,

Segue em anexo os documentos necessários para realização dos trâmites finais do Processo Licitatório Concorrência N°10/2022 – PMB, empresa M C RONQUI.

Os documentos foram analisados com muita cautela, para que chegasse no respectivo valor e tornam-se totalmente necessários. Aqui encontra-se Justificativa Técnica/Boletim de Medição Paralela/Tabela Sinapi com demonstração da composição do item.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.


Thayane Francielle Cunha Martins
Engenheira Civil
Fiscal de Obra

S. n.º 571
J. P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

OBRA: EXECUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – 204/2022

DATA REALIZAÇÃO: 22/08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PMB

NÚMERO DO CONTRATO: 204/ 2022 - PMB

EMPRESA EXECUTANTE: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: NAYARA BRUNA RONQUI ALMEIDA CREA: 506.992.9-507/D – CREA/PR

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO: THAYANE FRANCYELLE CUNHA MARTINS CREA/PR: 164589/D

Ref.: Edital nº010/2022

1

Em resposta ao requerimento/manifestação da empresa M C RONQUI CONSTRUTORA, onde foram apresentados alguns itens para realização de pagamento paralelo a última medição, foi-se necessária uma análise com intuito de compreender o que era solicitado, para que pudéssemos atender de forma pacificadora a expectativa de ambas as partes.

Diante da análise realizada, cientes e de acordo com os respectivos valores apresentados nos itens, FRETE TIJOLOS e ALUGUEL DA MÁQUINA, iremos então fazer uma medição paralela, esta em anexo, que contém um valor total a serem pagos de R\$24.137,60 (VINTE E QUATRO MIL E CENTO E TRINTA E SEITE REAIS E SESENTA CENTAVOS), esses custos são referentes as horas que a maquina ficou parada e ao frete dos tijolos que estavam na obra e empresa precisará retornar.

A empresa inclusive demonstrou um memorial de cálculo da hora da máquina totalmente correto e similar ao que a Fiscal da obra Thayane F. C. Martins realizou,

512
10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Obras Públicas


também em anexo, para que juntamente com os outros documentos possam realizar os tramites finais desse contrato.

Bandeirantes-PR, 23 de Agosto de 2023

MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano
Arquiteta e Urbanista – CAU A 15478-4

2

573

Data: 24 ago-2022	BOLETIM DE MEDIÇÃO PARALELA										
BDI: 26,14%											
Desconto: 4,3%											
Agente Promotor:	Prefeitura Municipal de Bandeirantes										
Empreendimento:	Drenagem Rua Walter Ribeiro Richter e Rua João Vilar Garcia										
Nº do contrato:	204/2022										
Data:	23/08/2023										
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL	VALOR MEDIDO NO PERÍODO					
2.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroscav. (0,26 m³), larg. menor que 0,8 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. af_02/2021	M³	1801,44	R\$ 16,18	R\$ 29.147,30						
5678	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CAREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 8HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN, M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³ PESO OPERACIONAL MIN. 6.674KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHP DIURNO.	CHP		139,67							
5679	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CAREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 8HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN, M³, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26M³ PESO OPERACIONAL MIN. 6.674KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37M - CHI DIURNO.	CHI	360	54,39	R\$ 19.580,40	R\$ 19.580,40					
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		19,78							
Thayane F. C. Martins Engenharia Civil – CREA 164589/D Pref. Municipal de Bandeirantes											
 Thayane Francielle Cunha Martins CREA-PR 164589/D Fiscal de Obra					TOTAL COM DESCONTO + BDI						
					R\$ 23.637,60						

PCI.918.01 - CUSTOS DE COMPOSIÇÕES ANALÍTICO

DATA DE EMISSÃO: 15/04/2022 01:12:39

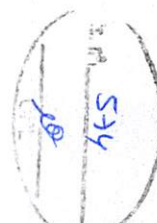
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS: 95,79% (HORA) 49,34% (MÊS)

ABRANGÊNCIA: NACIONAL

DATA REFERÊNCIA TÉCNICA: 14/04/2022

VÍNCULO - CAIXA REFERENCIAL

90101	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MO NTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M ³), LARG. MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTR REFERÊNCIA: AF 02/2021	M ³					
C	5678 RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHD 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHD DIURNO. A F_06/2014		CR	0,0491000	139,67	6,89	
C	5679 RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 9 CHI 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. A F_06/2014		CR	0,0596000	54,79	3,24	
C	58314 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES		H	C	0,1089000	19,76	2,15
	EQUIPAMENTO	4,87	39,6210874	%			
	MATERIAL	3,86	31,4662273	%			
	MÃO DE OBRA	3,04	28,9126853	%			
	TOTAL COMPOSIÇÃO	12,27	100,0000000	%			
90102	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MO NTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M ³), LARGUR A DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE I NTERFERÊNCIA. AF 02/2021	M ³					
C	5678 RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRACÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 8 CHD 8 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M ³ , CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M ³ , PESO OPE RACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHD DIURNO. A F_06/2014		CR	0,0449000	139,67	4,37	



 S-14



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



REF.: CONCORRÊNCIA – 10/2022-PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.^a emita posicionamento quanto à possibilidade de TERMO DE RESCISÃO ao contrato n°352/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa: **M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**, firmado através do processo de Concorrência acima mencionada, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Cabe ressaltar todas as observações e recomendações feita pela Assessoria Jurídica exposta no **Parecer n.º1342/2023**, opinando em sua conclusão pela possibilidade jurídica de realizar a rescisão amigável desde que apresentada a justificativa de conveniência.

Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração da rescisão amigável, nos moldes da minuta analisada, realizando por escrito a justificativa de conveniência solicitado pelo Procurador Parecerista.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Fabiana de Souza Meira Oliveira
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

Bandeirantes-PR, 25 de Agosto de 2023.

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONSIDERANDO Memorando sob n.º 209/2023 SEC GOV, de 06 de julho de 2023, expedido pelo Chefe do Executivo à Divisão de Licitações, solicitando Rescisão Contratual, porém assegurando o Direito Constitucional e Legal do Contraditório e Ampla Defesa;

CONSIDERANDO Defesa/Recurso, elaborado em 11 de julho de 2023, pela Empresa MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA, com pedidos e requerimentos, sendo um deles, apontados na alínea "c" que solicita a rescisão amigável prevista no Artigo 79, Inc. II da Lei n.º 8666/93;

CONSIDERANDO que o *inciso IV, artigo 24, da Lei Complementar 178/2022* dispõe o que segue: "A Procuradoria Geral do Município é o órgão de representação processual do Município de Bandeirantes, competindo-lhe: [...] EMITIR *parecer* em consulta formulada pelo Prefeito Municipal ou por Secretário Municipal"; e

CONSIDERANDO Parecer Jurídico sob n.º 1365/2023, emitido em 17/07/2023, pelo Procurador do Município, Sr. Vinícius Alves Scherch (OAB-PR 61.358), que aponta no item 47 da Conclusão, *in verbis* "No que tange ao pedido de rescisão amigável, de acordo com os documentos analisados, aponta-se como uma solução bem mais adequada ao contrato";

CONSIDERANDO Parecer Jurídico sob n.º 1385/2023, emitido em 24/08/2023, pelo Procurador do Município, Sr. Vinícius Alves Scherch (OAB-PR 61.358), que aponta na conclusão, item 14, *in verbis* "opina-se que pela possibilidade jurídica de realizar a rescisão amigável desde que apresentada a justificativa de conveniência [...]".

Segue o(a) seguinte:

DECISÃO

Ilma. Sra.

CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA

DD. Diretora da Divisão de Licitação

Nesta

Em atendimento ao presente, a fim de instruir o Defesa/Recurso, elaborado em 11 de julho de 2023, pela Empresa MC RONQUI CONSTRUTORA LTDA, com pedidos e requerimentos, sendo um deles, apontados na alínea "c" que solicita a rescisão amigável prevista no Artigo 79, Inc. II da Lei n.º 8666/93, **ACOLHO PARCIALMENTE O PEDIDO**, conforme fundamentações acima descritas e documentações acostadas aos autos, sendo que neste ato, conclui-se pela RESCISÃO de FORMA AMIGÁVEL, conforme valores acostados nos autos, ou seja, no total de R\$ 157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Cumpra-se.

Bandeirantes, PR, 25/08/2023.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

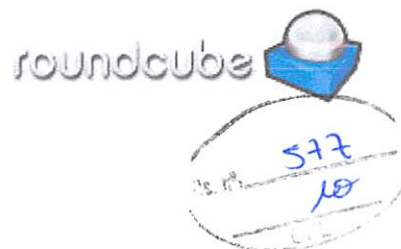
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. CONCORRÊNCIA 10/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <marcia_ronqui@hotmail.com>

Data 2023-08-25 16:57

Prioridade Mais alta



- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 352-2022 - CONC. 10-2022 - M C RONQUI.pdf(~85 KB)

Prezado(s),

Encaminhamos-lhes em anexo arquivo do **Termo de Rescisão Amigável** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º352/2022**, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Solicitamos que analisem e caso tenha alguma divergência, ou solicitação de correção comuniquem para que possamos atualizar a Minuta.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



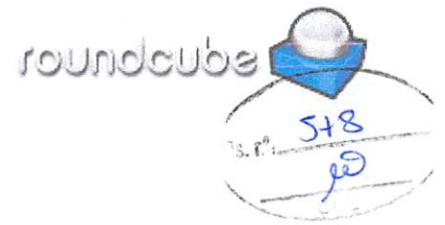
Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. CONCORRÊNCIA 10/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <marcia_ronqui@hotmail.com>

Data 2023-08-28 08:51

Prioridade Mais alta



- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 352-2022 - CONC. 10-2022 - M C RONQUI.pdf(~86 KB)

Prezado(s),

Favor desconsiderar o termo anterior.

Encaminhamos-lhes **NOVAMENTE COM ALGUMAS CORREÇÕES** o arquivo do **Termo de Rescisão Amigável** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º352/2022**, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Solicitamos ainda, que analisem por gentileza, e caso tenha alguma divergência, ou solicitação de correção comuniquem para que possamos atualizar a Minuta.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

—
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **RE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. CONCORRÊNCIA 10/2022**
De marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>
Para PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Data 2023-08-28 10:34



Olá, Bom dia!

Contrato N.º352/2022, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Em relação ao termo de acordo, para guardar coerência, na cláusula primeira, retirar o inciso I do art. 78, manter apenas o XII. Na cláusula quarta, acrescentar no final: bem como fica ressalvada eventual cobrança pela contratada de serviço executado até a data da rescisão e não pago pela contratante neste acordo.

Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

att,
Mayara Ronqui

De: PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS <contratos@bandeirantes.pr.gov.br>
Enviado: segunda-feira, 28 de agosto de 2023 08:51
Para: marcia_ronqui@hotmail.com <marcia_ronqui@hotmail.com>
Assunto: Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. CONCORRÊNCIA 10/2022

Prezado(s),

Favor desconsiderar o termo anterior.

Encaminhamos-lhes **NOVAMENTE COM ALGUMAS CORREÇÕES** o arquivo do **Termo de Rescisão Amigável** juntamente com seu Extrato, do **Contrato N.º352/2022**, referente a **CONCORRÊNCIA N.º10/2022**, do Município de Bandeirantes/PR.

Solicitamos ainda, que analisem por gentileza, e caso tenha alguma divergência, ou solicitação de correção comuniquem para que possamos atualizar a Minuta.

Pedimos, por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes no termo, e caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município após assinaturas, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer, aguardando tempo hábil para sua devolução. Ficamos à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

avor atestar recebimento do presente e-mail.

At.te,
Fabiana de Souza Meira Oliveira
Portaria n.º1600/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224



Assunto **Re: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR | TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - REF. CONCORRÊNCIA 10/2022**

De PMB | LICITAÇÃO - CONTRATOS & ADITIVOS
<contratos@bandeirantes.pr.gov.br>

Para marcia ronqui <marcia_ronqui@hotmail.com>

Data 2023-08-28 14:19

Prioridade Mais alta



- TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL - CONTRATO 352-2022 - CONC. 10-2022 - M C RONQUI - CORRIGIDO.pdf(~87 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o termo para assinatura, conforme tratado pelo contato, onde será retirado o Inciso I do Art. 78, sem acréscimo da ressalva.

At.te,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CONTRATOS E ADITIVOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Tel.: 43-3542-4525 - RAMAL 224





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

581
10

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. JELSON RAMALHO MATTA, inscrito no CPF n.º 486.661.579-68, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 27.514.339/0001-62, estabelecida na Av. Vidal Lourenco, s/nº, quadra 4 - lote 3, Loteamento Distrito Industrial, CEP. 86.360-000 na cidade de Andirá/PR, devidamente representada por sua Representante Legal e Sócia Administradora a Senhora **Marcia Cristina Ronqui**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.820.378-3 SESP/PR, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 025.512.739-19.

FINALIDADE: Resolve o CONTRATANTE RESCINDIR, como de fato e de direito AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes o contrato epigrafado, conforme a prerrogativa da Lei de Licitação nº 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de rescisão encontra guarida no Artigo 79, II, c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93, tendo fundamento o contido no **memorando n.º 77/2023** da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Requerimento e Manifestação da Contratada, e tendo em vista razões de interesse público, a presente rescisão é motivada pelo Artigo 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, RESCINDIR o referido contrato, amigavelmente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme §2º do art. 79, por não haver culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao valor total de **R\$157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** elencados nos tópicos abaixo:

- Devolução de garantia/caução depositado em 17/10/2023 (atualizado monetariamente pelo índice INCC-DI): **R\$36.461,93 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**;
- Pagamentos devidos (até a paralisação) e pela execução do contrato até a data da rescisão: **R\$83.852,94 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**;
- Pagamento do custo da desmobilização – Despesa com maquinário sublocado pela contratada para serviços no canteiro de obras, esta que ficou à disposição da empresa/município (inclusive no período de paralisação solicitado pelo contratante: **R\$23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**;
- Frete para transporte de tijolos maciços de propriedade da empresa contratada, estes que permanecem no canteiro de obras: **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- Tubos de Concreto – total com BDI e desconto: **R\$12.615,69 (doze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Rescinde-se mutuamente, a partir desta data, como de fato e de direito o Contrato de Empreitada de Obras n.º 352/2022, decorrência da Concorrência - Edital nº 10/2022 – PMB, firmado em 19 de setembro de 2022. Ademais, a presente rescisão não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

J *[assinatura]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

582
P

E, para validade do que pela parte foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:2751433900
0162

Assinado de forma digital
por M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.08.28 15:32:58
-03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Maria de Lourdes de Almeida Marcone
CPF 284.385.906-91


Thayane Francielle Cunha Martins
CPF 088.242.599-44

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Termo de Rescisão do Contrato N.º 352/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

583
19

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Resolve o CONTRATANTE RESCINDIR, como de fato e de direito AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes o contrato epigrafado, conforme a prerrogativa da Lei de Licitação n.º 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de rescisão encontra guarida no Artigo 79, II, c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93, tendo fundamento o contido no memorando n.º 77/2023 da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Requerimento e Manifestação da Contratada, e tendo em vista razões de interesse público, a presente rescisão é motivada pelo Artigo 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, RESCINDIR o referido contrato, amigavelmente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme §2º do art. 79, por não haver culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao valor total **R\$157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** elencados nos tópicos abaixo:

- Devolução de garantia/caução depositado em 17/10/2023 (atualizado monetariamente pelo índice INCC-DI): **R\$36.461,93 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos)**;
- Pagamentos devidos (até a paralisação) e pela execução do contrato até a data da rescisão: **R\$83.852,94 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)**;
- Pagamento do custo da desmobilização – Despesa com maquinário sublocado pela contratada para serviços no canteiro de obras, esta que ficou à disposição da empresa/município (inclusive no período de paralisação solicitado pelo contratante: **R\$23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)**;
- Frete para transporte de tijolos maciços de propriedade da empresa contratada, estes que permanecem no canteiro de obras: **R\$500,00 (quinhentos reais)**.
- Tubos de Concreto – total com BDI e desconto: **R\$12.615,69 (doze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Rescinde-se mutuamente, a partir desta data, como de fato e de direito o Contrato de Empreitada de Obras n.º 352/2022, decorrência da **Concorrência - Edital n.º 10/2022 – PMB**, firmado em 19 de setembro de 2022. Ademais, a presente rescisão não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

E, para validade do que pela parte foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

3
ambos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

M C RONQUI
CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162

Assinado de forma digital por M
C RONQUI CONSTRUTORA
LTDA:27514339000162
Dados: 2023.08.28 14:56:59
-03'00'

JAELSON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCIA CRISTINA RONQUI
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:


Maria de Lourdes de Almeida Marcone
CPF 284.385.906-91


Thayane Francielle Cunha Martins
CPF 088.242.599-44

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N.º 352/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 593
Ano 2023
Página 22 de
72

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL N.º 352/2022 - CONCORRÊNCIA N.º 10/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022-PMB

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REDE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS CONTEMPLANDO A RUA WALTER RIBEIRO RICHTER E RUA JOÃO VILLAR GARCIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANDO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR

FINALIDADE: Resolve o CONTRATANTE RESCINDIR, como de fato e de direito AMIGAVELMENTE por acordo entre as partes o contrato epigrafado, conforme a prerrogativa da Lei de Licitação n.º 8.666/93 em seu artigo 79 Inciso II c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de rescisão encontra guarida no Artigo 79, II, c/c ao §1º §2º Incisos I, II e III da Lei 8.666/93, tendo fundamento o contido no memorando n.º 77/2023 da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e Requerimento e Manifestação da Contratada, e tendo em vista razões de interesse público, a presente rescisão é motivada pelo Artigo 78, Inciso XII da Lei 8.666/93, RESCINDIR o referido contrato, amigavelmente por acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

Conforme §2º do art. 79, por não haver culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito ao valor total **R\$157.068,16 (cento e cinquenta e sete mil e sessenta e oito reais e dezesseis centavos)** elencados nos tópicos abaixo:

- Devolução de garantia/caução depositado em 17/10/2023 (atualizado monetariamente pelo índice INCC-DI): **R\$36.461,93 (trinta e seis mil quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos);**
- Pagamentos devidos (até a paralisação) e pela execução do contrato até a data da rescisão: **R\$83.852,94 (oitenta e três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos);**
- Pagamento do custo da desmobilização – Despesa com maquinário sublocado pela contratada para serviços no canteiro de obras, esta que ficou à disposição da empresa/município (inclusive no período de paralisação solicitado pelo contratante: **R\$23.637,60 (vinte e três mil seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos);**
- Frete para transporte de tijolos maciços de propriedade da empresa contratada, estes que permanecem no canteiro de obras: **R\$500,00 (quinhentos reais).**
- Tubos de Concreto – total com BDI e desconto: **R\$12.615,69 (doze mil seiscentos e quinze reais e sessenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO

Rescinde-se mutuamente, a partir desta data, como de fato e de direito o Contrato de Empreitada de Obras n.º 352/2022, decorrência da **Concorrência - Edital n.º 10/2022 – PMB**, firmado em 19 de setembro de 2022. Ademais, a presente rescisão não impede aplicação de quaisquer penalidades, bem como apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e/ou administrativa.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

E, para validade do que pela parte foi aqui pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, subscrito por duas testemunhas.

Bandeirantes/PR, 28 de agosto de 2023.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 593
Ano 2023
Página 23 de
72

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 29 de Agosto de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

CONTRATADA
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

Jaelson Ramalho Matta
PREFEITO MUNICIPAL

Marcia Cristina Ronqui
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

Maria de Lourdes de Almeida Marcione
CPF 284.385.906-91

Thayane Francielle Cunha Martins
CPF 088.242.599-44

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Extrato do Termo de Rescisão do Contrato N.º 352/2022, firmado entre o Município de Bandeirantes-PR e M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 Tel.: (43) 3542-4525 – RAMAL 224
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br - contratos@bandeirantes.pr.gov.br
CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



Emissão de comprovantes

G3321815390102951
18/09/2023 16:09:26

18/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:59:53
042900429 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: P M B CTA SIMPLES
AGENCIA: 0429-4 CONTA: 4.866-6

DATA DA TRANSFERENCIA 18/09/2023
NR. DOCUMENTO 550.891.000.027.217
VALOR TOTAL 35.415,00

***** TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: M C R CONSTRUTORA
AGENCIA: 0891-5 CONTA: 27.217-5
NR. DOCUMENTO 550.429.000.004.866

NR. AUTENTICACAO A.8E2.B77.5A0.332.6EB



Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON RAMALHO MATTA.



Emissão de comprovantes

G3321815390102951
18/09/2023 16:10:09

18/09/2023 - BANCO DO BRASIL - 15:59:54
042900429 SEGUNDA VIA 0002
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

588
/0

CLIENTE: P M B CTA SIMPLES
AGENCIA: 0429-4 CONTA: 4.866-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	18/09/2023
NR. DOCUMENTO	550.891.000.027.217
VALOR TOTAL	1.046,93

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: M C R CONSTRUTORA
AGENCIA: 0891-5 CONTA: 27.217-5
NR. DOCUMENTO 550.429.000.004.866
=====

NR. AUTENTICACAO	7.B71.124.B70.1CD.A92
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JIELSON RAMALHO MATTA.

Transferência entre contas diversas

Debitado

Nome P M B CTA SIMPLES
Agência 429-4
Conta corrente 4866-6



Creditado

Nome M C R CONSTRUTORA
Agência 891-5
Conta corrente 27217-5
Valor 116.630,32
Destinação 0
Data Nesta data

Assinada por	JF693258 JOSE CELESTINO FONTOLAN	14/09/2023 07:54:41
	JE666958 JAELSON RAMALHO MATTA	14/09/2023 07:58:48

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666958 JAELSON RAMALHO MATTA.